

Reedita a Resolução 181/REITORIA/UNIVATES, de 16/12/2008, que aprova desconto para matrícula em disciplinas dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos nas quais o aluno foi reprovado

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 25/05/2010 (Ata 04/2010),

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar a Resolução 181/REITORIA/UNIVATES, de 16/12/2008, que aprova o desconto de 50% (cinquenta por cento) para matrícula em disciplinas dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos nas quais o aluno foi reprovado, com cumprimento das seguintes formalidades na disciplina em que houve a reprovação:

I – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas;

II – participação em todas as avaliações oficiais conforme Regimento Geral da Univates.

Parágrafo único. Caso haja nova reprovação na mesma disciplina, mantém-se o direito a este benefício, observadas as formalidades acima estabelecidas.

Art. 2º Para usufruir deste benefício, o interessado deve protocolar o pedido no Setor de Atendimento ao Aluno, até 31 de março para o primeiro semestre e 31 de agosto para o segundo semestre.

Art. 3º O desconto é calculado considerando-se a carga horária e o preço da disciplina no semestre em que ela está sendo cursada novamente pelo aluno.

Art. 4º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as Resoluções:

a) 100/REITORIA/UNIVATES, de 28/10/2004;

b) 012/REITORIA/UNIVATES, de 14/03/2007;

c) demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES